



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br – http://www.camarapatos.mg.gov.br

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CLJR

### PARECER N. 83/2025

**OBJETO:** Emendas 01, 02, 03, 04 e 05 ao Projeto de Lei nº 6.139/2025

**AUTORIA:** Vereador Ezequiel Macedo Galvão

**RELATORIA:** ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS

### RELATÓRIO

As emendas ao Projeto de Lei nº 6.139/2025 propõem alterações em diversos artigos. A Emenda 01 altera a redação do artigo 7º; a Emenda 02 suprime o inciso V e renumera o inciso VI para V no artigo 12; a Emenda 03 altera a redação do artigo 19; a Emenda 04 acrescenta um parágrafo único ao artigo 17, e a Emenda 05 acrescenta o § 2º e renumera o parágrafo único para § 1º no artigo 15. Todas as emendas são de autoria do Vereador Ezequiel Macedo Galvão.

As emendas foram encaminhadas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), que solicitou parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

A Procuradoria se manifestou por meio do Parecer Jurídico nº 47/2025.

### PARECER

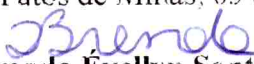
A Comissão, após análise detalhada da matéria e considerando o conteúdo do Parecer Jurídico nº 47/2025, manifesta pela adoção integral dos fundamentos jurídicos apresentados pela Procuradoria desta Casa Legislativa, os quais sustentam a conclusão quanto à inviabilidade jurídica da Emenda nº 01. Diante disso, opina-se pelo seu arquivamento.

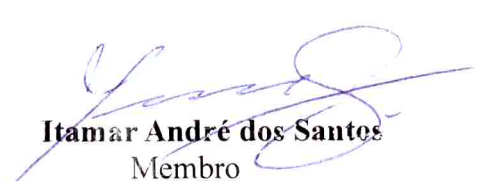
Em relação às Emendas nº 02, 03, 04 e 05, a Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

### VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** das Emendas nº 02, 03, 04 e 05 ao Projeto de Lei nº 6.139/2025, em turno único, e pelo **ARQUIVAMENTO** da Emenda nº 01.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 05 de maio de 2025.

  
**Brenda Évellyn Santos**  
Presidente

  
**Itamar André dos Santos**  
Membro

  
**Paulo Henrique Fernandes Caixeta**  
Membro